

LEI Nº 232/70

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação de Minas Gerais, para pagamento das serventes lotadas nos Grupos Escolares do município de João Monlevade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Outubro de 1970

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro**